LEI Nº 1.590/97

" AUTORIZA OUTORGAR ESCRITURA DE DOAÇÃO À TITULO DE INDENIZAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS "

O Povo do Municipio de Abaeté,por seus representantes legais, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º _ Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar escritura pública de doação de terreno pertecente ao MUNICIPIO DE ABAETE, à titulo de indenização da desapropriação de área de terreno situado Rua Rio Branco, entre a Rua Antônio Amador e Avenida sete de setembro aos seguinte desapropriados:

1 _ JOSE VITOR DA CUNHA , CPF: 199.858.276-00
2 _ ALDA PEREIRA DA SILVA, CPF; 710.776.046-34
3 _ MOACIR GOMES DA ROCHA, CPF: 632.914.286-68
4 _ MARIA LUZIA DE OLIVEIRA, CPF: 602.768.866-15
5 _ VALDIRA ALVES CORDEIRO, CPF : 007.349.036-93
6 _ MARIA ARLETE DA ROCHA , CPF : 810.697.406-59
7 _ MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA, CPF : 185.831.306-63
8 _ MARIO ANTÔNIO DE SOUZA, CPF : 955.706.961-34
9 _ ELIZABETH ALVES MENDONÇA, CPF : 326.925.876-34

Art.2º _ Os terrenos a serem doados são de propriedade do Municipio de Abaeté_MG, adquiridos com finalidade de serem doados à titulo de indenização aos proprietários dos terrenos desapropriados para ampliação do Cemitério Municipal.

Art.3o _ Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a abrir crédito especial, necessários ao pagamento das despesas decorrentes da doação autorizada por esta Lei, até o limite de R$ 10.000,00 (Dez mil reais) .

Art.4o _ Revogam_se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abaeté, aos dez dias mês de junho de hum mil novecentos e noventa e sete (10/06/97).

Gilberto Alves Soares
Prefeito Municipal de Abaeté

Rômulo Ferreira Alvares da Silva
Secretário Municipal de Administração